



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA

Av. General Carlos Cavalcanti, 4748 - Bairro Uvaranas - CEP 84030-900 - Ponta Grossa - PR - <https://uepg.br>

EDITAL PRAE-DAE - N° 2026.311

2ª CONVOCAÇÃO DE LISTA DE ESPERA DO EDITAL PRAE-DAE 2026.44

DO PROGRAMA DE FORMAÇÃO DE ESTUDANTE EMPREENDEDOR (PFEE-UEPG) -2026

A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PRAE), por meio da Diretoria de Assistência Estudantil, objetivando normatizar e estabelecer os critérios para a SELEÇÃO DE ESTUDANTES BOLSISTAS NO PROGRAMA DE FORMAÇÃO DE ESTUDANTE EMPREENDEDOR (PFEE-UEPG-2026), considerando o Edital PRAE-DAE 2025.1108 e o Edital PRAE-DAE 2026.69, item 8.3,

TORNA PÚBLICA a 2ª CONVOCAÇÃO DE LISTA DE ESPERA do processo de seleção de estudantes bolsistas no **Programa de Formação de Estudante Empreendedor (PFEE-UEPG-2026)**, como segue:

Art. 1º No período de **08/04/2026 a 15/04/2026**, os estudantes bolsistas **classificados em lista de espera**, conforme disposto no **art. 4º deste Edital**, deverão, **obrigatoriamente**, preencher o formulário disponível no link: <https://forms.gle/o88VnFKJvdarzBa9A> utilizando o **e-mail institucional (RA@uepg.br)**, informando seus dados pessoais e bancários, bem como anexando os seguintes documentos, anexos integrantes deste edital, conforme segue:

- I – Termo de Compromisso (Anexo I);
- II – Declaração de Não Acúmulo de Bolsa (Anexo II); **ou**
- III – Declaração de Acúmulo de Bolsa (Anexo III).

§ 1º Os documentos mencionados neste artigo deverão ser **assinados digitalmente**, obrigatoriamente, por meio da plataforma **gov.br**.

§ 2º Serão aceitos exclusivamente o **Termo de Compromisso** e as **Declarações** constantes como anexos neste Edital, não sendo considerados válidos outros documentos referentes a editais anteriores do Programa.

Art. 2º O pagamento da bolsa deste Programa será realizado **exclusivamente em conta corrente do Banco do Brasil**, de titularidade do(a) estudante bolsista, nos termos do item **5.3 do Edital PRAE-DAE n° 2026.69**, desde que cumprido o prazo estabelecido no **art. 1º** deste Edital.

Art. 3º O não cumprimento do prazo estabelecido no **art. 1º** deste Edital implicará a **desclassificação do(a) estudante bolsista**, com a conseqüente **convocação dos(as) estudantes classificados(as) na lista de espera**, observada rigorosamente a ordem de classificação.

Art. 4º Relação nominal dos(as) estudantes convocados(as), em ordem de classificação:

Class	Nome	RA
210	Thayna Graciliana Sobrinho	25049849
211	Paloma Iurk Coitinho	23038022
212	Milena de Jesus Maria	20021626
213	Gustavo Neves	23002401
214	Bruna Pereira de La Cerda	24013043
215	Madalena de Souza Pallú	23001587
216	Indianara Pompermaier Jacobsen	22242840
217	Brunna Benatti de Paiva	24013343
218	Ash Lemes	24012641
219	Emanuelle Dal Santo Da Silva	24017462
220	Rafaeli Pogorzelski Mendes	19021943
221	Kamily Alexandra Rodrigues Santos	24015349
222	Emily de Fatima Serafim Aires	24008949
223	Geovana Munhoz Dorocinski	24001149
224	Stefani Eurich	23042622
225	Larissa das Brotas Carneiro Bortoluzze	23030762
226	Lilian Renata Prestes	23028063
227	Guilherme Souza Soares	24023547
228	Gabriel Carvalho	20002526
229	Camila Socorro Hurko	23006941
230	Jessica Fernanda Moreira da Costa	24152340
231	Najylla Albini Nunes	24002349
232	Fabio Gabriel Ivancheski Fagundes	21005226

Art. 5º É de **inteira responsabilidade do(a) estudante** o acompanhamento dos prazos estabelecidos neste Edital, não se responsabilizando a Instituição pelo **não preenchimento do formulário** mencionado no **art. 1º**, dentro do prazo estabelecido, em decorrência de **falhas ou instabilidades do sistema ou do formulário**, problemas de conexão com a internet ou quaisquer outros fatores de ordem técnica.

Dúvidas sobre esse edital podem ser consultadas pelo e-mail atendimentosocial@uepg.br

Publique-se o presente edital no site oficial da PRAE.



Documento assinado eletronicamente por **Gilmara de Cassia Ventura, Diretor(a) de Assistência Estudantil**, em 08/04/2026, às 09:00, conforme Resolução UEPG CA 114/2018 e art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.uepg.br/autenticidade> informando o código verificador **3068307** e o código CRC **8185572A**.

ANEXO I

TERMO DE COMPROMISSO DO BOLSISTA Estudante de Graduação

Das partes:

- De um lado, a **Universidade Estadual de Ponta Grossa - UEPG**, neste ato representada pelo(a) Prof.(a) Silmara Carneiro e Silva, brasileira (a), lotada (a) no Departamento de Serviço Social, professora, Coordenadora do projeto “Programa Formação Estudante Empreendedor - PFEE-UEPG” que faz parte do Programa Paraná Mais Ciência da SETI, portadora do RG nº7.569.489-0 e inscrita no CPF sob o nº 045.512.829-44, doravante denominados INSTITUIÇÃO.
- E do outro lado, **[NOME COMPLETO DO BOLSISTA]**, brasileiro(a), portador(a) do RG nº **[Nº DO RG]** e inscrito(a) no CPF sob o nº **[Nº DO CPF]** residente e domiciliado à **[ENDEREÇO COMPLETO DO BOLSISTA]**, doravante denominado(a) BOLSISTA.

Pelo presente instrumento, as partes acima qualificadas celebram o presente Termo de Compromisso, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O(a) BOLSISTA desenvolverá atividades no projeto estratégico “Programa Formação Estudante Empreendedor - PFEE-UEPG”, em conformidade com a Lei Estadual nº 12.020/98, alterada pela Lei Estadual nº 15.123/06, que instituiu o Fundo Paraná, gerido pela Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior - SETI/UGF.

O(a) BOLSISTA receberá bolsa-auxílio para Estudante de Graduação do programa/projeto, no valor mensal de R\$640,00 (seiscentos e quarenta reais), com recursos provenientes do Fundo Paraná, conforme Termo de Cooperação celebrado entre este e a UNIVERSIDADE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATIVIDADES E DO PLANO DE TRABALHO

O(a) BOLSISTA desenvolverá as atividades abaixo descritas, contidas no Plano de Trabalho do projeto, sob a coordenação do Coordenador do Projeto, recebendo dele orientação, bem como do Orientador da área.

As atividades e responsabilidades do BOLSISTA são:

- I - A realização de Cursos de Empreendedorismo e Inovação, ofertados pela Universidade Virtual do Paraná, que podem ser acessados pelo link <https://www.uvpr.pr.gov.br/pfee/> e mais três cursos de livre escolha dentre os disponíveis no site da UVPR, Escolas de Governo, Escola do TCE/PR, oferecidos por universidades, microcredenciais e cursos indicados pela coordenação do PFEE-UEPG;
- II - Estudantes, participantes de outras edições do PFEE-UEPG, que já realizaram o curso de Empreendedorismo e Inovação devem escolher outros cursos de seu interesse;
- III - Participar ativamente de pelo menos uma atividade de pesquisa, extensão ou atividade cultural devidamente registrada nos órgãos competentes no âmbito das UEPG e/ou planejadas juntamente com coordenação do PFEE-UEPG.
- IV - Comprovar frequência mínima de 75% nas disciplinas do curso superior em que está matriculado;
- V - A realização das atividades será conforme cronograma estabelecido pela coordenação do PFEE-UEPG;
- VI - A não realização das atividades estabelecidas no item "6 - DO CUMPRIMENTO DE METAS DO BOLSISTA", do Edital PRAE-DAE 2025.1108, poderá implicar em desligamento do estudante do programa PFEE-UEPG a qualquer tempo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

A vigência do presente Termo será de até 08 (oito) meses, com início em 01/05/2026 e término em 31/12/2026, com carga horária de 20 horas semanais. Durante este período, o BOLSISTA não poderá acumular o recebimento de outra bolsa com recursos públicos estaduais, sob pena de rescisão, conforme disposto na Cláusula Sexta deste Termo.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO E RECEBIMENTO DA BOLSA

O BOLSISTA deverá apresentar à coordenação do Projeto, ou à chefia superior imediata, a documentação necessária para o recebimento da bolsa, devidamente preenchida, até o dia 20 de cada mês. O não cumprimento desta obrigação implicará no cancelamento da ajuda financeira.

CLÁUSULA QUINTA – DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

O BOLSISTA declara-se ciente de que o presente TERMO DE COMPROMISSO não implica em relação empregatícia com a UNIVERSIDADE. Não haverá, portanto, incidência previdenciária, depósito de FGTS ou qualquer outra obrigação trabalhista sobre a Bolsa Auxílio recebida, uma vez que a bolsa concedida é regida pelo Código Civil.

CLÁUSULA SEXTA – DA ACUMULAÇÃO DE BOLSAS E RENDIMENTOS

Nos termos do art. 26 do Ato Administrativo da UEF/SETI, as bolsas concedidas pelo FUNDO PARANÁ podem ser acumuladas com atividade remunerada ou outros rendimentos, desde que não haja prejuízo ao cumprimento da carga horária fixada para cada modalidade de bolsa, com as seguintes exceções:

- I - Acúmulo de bolsas com outras bolsas financiadas com recursos públicos estaduais;
- II - Vedações expressamente dispostas na legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS VEDAÇÕES PARA SERVIDORES E QUADROS TÉCNICOS

Caso o BOLSISTA seja servidor ou integrante do quadro de pessoal técnico da UNIVERSIDADE, ficará impedido de receber a bolsa-auxílio, sob pena de infração ao disposto no inciso II do art. 9º da Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA OITAVA – DAS VEDAÇÕES PARA CARGOS DE DIREÇÃO

Se o BOLSISTA for ocupante de cargo de direção na UNIVERSIDADE, restará também impedido de receber bolsa-auxílio, considerando o entendimento do Tribunal de Contas do Estado do Paraná exarado no Acórdão nº 547/08 - Tribunal Pleno, Processo nº 243479/07.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO UNILATERAL PELA UNIVERSIDADE

Na ocorrência de interrupção do envio de recursos pela SETI, caso fortuito, força maior, ou graves mudanças econômicas que impossibilitem a manutenção das bolsas concedidas, a UNIVERSIDADE poderá rescindir unilateralmente o presente TERMO DE COMPROMISSO, interrompendo o seu pagamento, sem direito a indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

O presente instrumento poderá ser alterado ou rescindido de comum acordo entre as partes, ou unilateralmente, mediante prévia comunicação de uma das partes à outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A rescisão também poderá ocorrer por descumprimento de quaisquer de suas cláusulas, cabendo à parte que der causa à inadimplência arcar com os prejuízos advindos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROJETO E TERMO DE COOPERAÇÃO

O presente TERMO DE COMPROMISSO fica vinculado em todos os seus termos ao Programa Formação Estudante Empreendedor - PFEE-UEPG, o qual está integrado ao TERMO nº 206/25, do PROGRAMA PARANÁ MAIS CIÊNCIA DA SETI.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Ponta Grossa-PR para dirimir questões porventura oriundas do presente TERMO DE COMPROMISSO, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e compromissados, firmam o presente TERMO DE COMPROMISSO, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam seus devidos e legais efeitos.

Ponta Grossa, 01 de maio de 2026.

[Assinatura do BOLSISTA]

Profa. Dra. Silmara Carneiro e Silva
COORDENADORA

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE BOLSAS

Eu, **[NOME COMPLETO DO BOLSISTA]** nome completo do bolsista, portador(a) do RG nº **[000.000.000.0]** E do CPF nº **[000.000.000-00]**, residente e domiciliado(a) em **[INSERIR O ENDEREÇO COMPLETO DO BOLSISTA COM RUA, NÚMERO, BAIRRO, CIDADE E CEP]**, **DECLARO**, para os devidos fins e sob as penas da lei, que:

- 1. Exclusividade da Bolsa:** Declaro que não recebo e me comprometo a não receber, durante todo o período de vigência da bolsa que me foi concedida pela Universidade Estadual de Ponta Grossa - UEPG com recursos do Fundo Paraná, qualquer outra modalidade de bolsa de estudo, auxílio ou apoio financeiro proveniente da mesma fonte pagadora (Tesouro do Estado do Paraná), seja para este ou qualquer outro projeto.
- 2. Ciência das Penalidades:** Tenho pleno conhecimento de que a violação desta declaração, por meio do acúmulo indevido de bolsas, implicará no cancelamento imediato da bolsa ora concedida, bem como na obrigação legal de restituir integralmente todos os valores recebidos indevidamente, sem prejuízo de outras sanções cíveis e administrativas cabíveis.
- 3. Compromisso de Comunicação:** Comprometo-me a informar, de forma imediata e formal, à Universidade Estadual de Ponta Grossa - UEPG sobre qualquer alteração em minha situação que possa vir a caracterizar um acúmulo de bolsas vedado pela regulamentação vigente.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Ponta Grossa, 01 de maio de 2026.

[ASSINATURA DO BOLSISTA]

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE BOLSAS

Eu, [NOME COMPLETO DO BOLSISTA], portador(a) da carteira de identidade RG nº [000.000.000.0] e inscrito(a) no CPF sob o nº [000.000.000-00], residente e domiciliado(a) no(a) [ENDEREÇO COMPLETO COM RUA, NÚMERO, COMPLEMENTO, BAIRRO, CIDADE, ESTADO E CEP], venho, por meio desta, declarar, para os devidos fins e sob as penas da lei, o que se segue:

- Ciência das Normas:** Declaro estar ciente de todas as normas e condições estabelecidas na **EG nº 13/2025 da SETI/Fundo Paraná**, que rege a concessão de bolsas para o projeto intitulado **“Programa Formação Estudante Empreendedor - PFEE-UEPG”**.
- Regularidade do Acúmulo:** Conforme o item 4.1.2 do referido Edital, que permite o acúmulo da bolsa deste projeto com outras bolsas acadêmicas, considerando o caráter empreendedor, interdisciplinar e complementar do Programa, informo que minha situação atual está em total conformidade com a regulamentação. Os detalhes da bolsa acumulada são:
 - Outro Projeto/Atividade:** [NOME COMPLETO DO OUTRO PROJETO]
 - Entidade Vinculada:** [NOME DA ENTIDADE VINCULADA]
 - Carga Horária Semanal:** [INFORMAR A CARGA HORÁRIA]
 - Função Desempenhada:** [INFORMAR A FUNÇÃO]
 - Fonte Pagadora da Bolsa:** [NOME DA FONTE PAGADORA]

3. **Compatibilidade de Horários:** Afirmo que a carga horária dedicada às atividades deste projeto é plenamente compatível com as responsabilidades e horários do outro vínculo, não havendo conflito ou prejuízo ao desempenho de ambas as funções.

4. **Ciência das Penalidades:** Tenho plena ciência de que a constatação de qualquer irregularidade ou acúmulo indevido de bolsas resultará no cancelamento imediato da bolsa concedida por este Edital e na obrigação de restituir integralmente os valores recebidos, sem prejuízo das demais sanções legais aplicáveis.

5. **Compromisso de Comunicação:** Comprometo-me a comunicar, de forma imediata e formal, à Universidade Estadual de Ponta Grossa - UEPG qualquer alteração em minha situação que possa impactar a permissão de acúmulo de bolsas, conforme as normas vigentes.

Ponta Grossa, 01 de maio de 2026.

[Assinatura do Bolsista]